Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.2022-0054 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 00112023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230286

O(a), com sede na, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0112023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

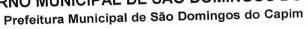
Empresa: ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL; C.N.F.J. n° 22.069.303/0001-01, estabelecida à TRAV. PADRE VITORIO, 07, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99205-8137, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIDALVA OLIVEIRA CAMPOS, C.P.F. n° 810.127.132-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SELF SERVICE - SEDE UNIDADE	4,000.00	38,000	152.000,00
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
	BEBIDAS: refrigerante, suco e água.			
00003	BUFFET - SEDE UNIDADE	4,000.00	54,240	216.960,00
	Especificação: Carnes, salgados, arroz, massas, farofa,			
	sucos, refrigerantes, sobremesas e água			
00005	TORTA 30 CM (DOCE) - SEDE UNIDADE	125.00	135,380	16.922,50
	TORTA 30 CM (DOCE) - SEDE			
00007	LANCHE COMPLETO - SEDE UNIDADE	4,000.00	12,000	48.000,00
	Especificação: Pão, queijo, presunto, pastel,			
	cachorro-quente e coxinha.			
00008	SALGADOS - SEDE UNIDADE	4,000.00	5,000	20.000,00
	Especificação: Pastel, coxinha, empada, canudinho e			
	enroladinho			

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00009	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDAD E BOTA FOGO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
00010	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : JACUNDAÍ E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00011	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : SÃO BENTO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
00012	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : GANCHO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
00013	: SÃO PEDRO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00014	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PERSEVERANÇA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
00015	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA - COMUNIDA DE: CATITA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
00016	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PRATA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
00017	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : ITABOCAL E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
00018	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : BELAZINHA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00019	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : APARECIDA E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
00020	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : TAPERUÇU E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00
00021	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PATRIMÔNIO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00022	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHÁ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : LIVRAMENTO II E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00023	Especificação: café, leite e pão com manteiga. CAFÉ DA MANHĀ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : SÃO BENTO/JABOTICACA E PROXI		300.00	18,000	5.400,00
	CAFÉ DA MANHÀ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE: BENTO/JABOTICACA E PROXIMIDADES Especificação: deite e pão com manteiga.	café,	200.00	15 000	4.500,00
	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE : PEDREIRA E PROXIMIDADES Especificação: café, leite e pão com manteiga.		300.00	15,000	
00025	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE BOTA FOGO E PROXIMIDADES ESPECIFICAÇÃO: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farof salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e sa PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.		300.00	34,000	10.200,00
00026	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE JACUNDAÍ E P ROXIMIDADES Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, faroí	fa e	300.00	35,000	10.500,00
00027	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e sa PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE SÃO BENTO E PROXIMIDADES	UNIDADE	300.00	34,000	10.200,00
00028	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, faros salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e si PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE GANCHO E PRO	alada	300.00	34,500	10.350,00
	XIMIDADES				





	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.		31,000	9.300,00
00029	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE SÃO PEDRO E UNIDADE	300.00	31,000	3.300,00
00020	PROXIMIDADES			
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.	300.00	34,000	10.200,00
00030	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PERSEVERANÇA UNIDADE			
	E PROXIMIDADES Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	especificação: Caraz: Teljao, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			9.300,00
00031	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE CATITA E PRO UNIDADE	300.00	31,000	9.300,00
00031	XIMIDADES			
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.	300.00	34,000	10.200,00
00032	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PRATA E PROX UNIDADE			
	IMIDADES Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
00033	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE ITABOCAL E P UNIDADE	300.00	30,000	9.000,00
00035	ROXIMIDADES			
	especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.	300.00	32,000	9.600,00
0003	MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE BELAZINHA E UNIDADE	300100	1	
	PROXIMIDADES Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	Especificação: CARNE: Feljão, arroz, macarrão, farofa e salada salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.		50 to 100 to 100 to 100	
0003	5 MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE APARECIDA E UNIDADE	300.00	38,000	11.400,00
0003	PROXIMIDADES			
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.	300.00	40,000	12.000,00
0003	6 MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE TAPERUÇU E P UNIDADE	(-		
	ROXIMIDADES Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			10 000 00
0003	7 MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PATRIMÔNIO E UNIDADE	300.00	40,000	12.000,00
	PROXIMIDADES			
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.	300.00	42,000	12.600,00
0003	8 MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE LIVRAMENTO I UNIDADE			
	I E PROXIMIDADES Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			11 400 00
000	39 MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE SÃO BENTO/JA UNIDADE	300.00	38,000	11.400,00
	BOTICACA E PROXIMIDADES			
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada. 40 MARMITEX - PRONTA ENTREGA -COMUNIDADE PEDREIRA E P UNIDADE	400.00	40,000	16.000,00
000	ROXIMIDADES			
	Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e			
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada			
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.			
			VALOR TOTAL R\$	704.332,50

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Empresa: TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272; C.N.P.J. n° 27.958.053/0001-76, estabelecida à RUA GOMES E PALHETA,555, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99170-7324, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZA DE OLIVEIRA REIS, C.P.F. n° 243.793.792-72, R.G. n° 1862521 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00002	CAFÉ DA MANHÃ (SIMPLES) - SEDE	UNIDADE	2,000.00	16,580	33.160,00	
	Especificação: sendo composto por café, leite	e pão com				
	manteiga.					
00004	MARMITEX - SEDE	UNIDADE	4,000.00	19,990	79.960,00	
	Especificação: CARNE: feijão, arroz, macarrão,	farofa e				
	salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farof	a e salada				
	PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e sal	ada.				
00006	TORTA SALGADA 30 CM - SEDE	UNIDADE	125.00	249,020	31.127,50	
	Especificação: sabores diversos					
				VALOR TOTAL R\$	144.247,50	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 9.2022-00054, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- · A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- · Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 9.2022-00054 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 30 de maio de 2023.

PAULO ELSON DA SILVA Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291 Dados: 2023.05.30 11:02:41-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM C.N.P.J. n° 05.193.115/0001-63 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ROSIDALVA O CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL:22069303000101 Digitally signed by ROSIDALVA O CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL:22069303000101 Date: 2023.05.30 11:52:00 -03'00'

ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL C.N.P.J. n° 22.069.303/0001-01 CONTRATADO

> TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272 C.N.P.J. n° 27.958.053/0001-76 CONTRATADO